

URGENTE



PEDIDO DE COMPRAS - DOCUMENTO INTENÇÃO DE DEMANDAS - 2025		DID Nº	371/2025	 SAAE SETE LAGOAS I MG	
Solicitação de Compra nº		124581	Novo Registro de Preços		() SIM () NÃO
Processo de Compra nº		109128	Novo Processo Licitatório		(x) SIM () NÃO
Acordo nº			Ata de Registro de Preços EXISTENTE		() SIM (X) NÃO
TIPOS DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO			Contrato EXISTENTE		() SIM (X) NÃO
			Dispensa Eletrônica		() SIM (X) NÃO
() Obras			Pregão Presencial nº		
(x) Serviços			Pregão Eletrônico nº		
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra			Concorrência nº		
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra			Inexigibilidade nº		
() Material de consumo					
() Material permanente/equipamento					
Responsável pela demanda:		BRENDA GABRIELLE	Telefone/WhatsApp:		(31) 99587-9168
Matrícula:		90399	Setor Requisitante:		Engenharia

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL (PREÇO MÉDIO)
1 Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Serviços de Conservação de Energia – ESCO – para que possa representar o SAAE na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE – da CEMIG, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco junto à CEMIG, com custo "0" (zero para o SAAE, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência	SERVIÇO	01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL GERAL				R\$ 0,01
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		Não se aplica		De acordo com cronograma do edital da CPP da CEMIG - a ser publicado.
PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO:		12 meses		
(X) LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO: PREÇO: CIF/SAAE - ALMOXARIFADO CENTRAL: AV. PADRE TEODORO GROUND, Nº 421 – BAIRRO AEROPORTO, EM SETE LAGOAS/MG, – CEP: 35.701-302 NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E 12:30 ÀS 16:30 HORAS. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA CONTRATADA.				
OBS: O SAAE não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto pela Concessionária. Caberá ao SAAE apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido cedidos pela Concessionária no caso de seleção e execução do projeto no PEE.				
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO				
A prestação do serviço objeto deste contrato visa por finalidade subsidiar processo para seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) que possa representar o SAAE na Chamada Pública de Projetos a ser lançada pela CEMIG, sendo esta necessária.				

Sete Lagoas/MG, 14 de maio de 2025

Resp.pela Formalização da Demanda (carimbo e assinatura)

Brenda Gabrielle P. Teodoro
 Engenharia Civil
 CREA-MG 288333/D
 SAAE - Sete Lagoas

Osvaldo Silva Mendes Neto
 Diretor Administrativo

Diretoria Operacional (Carimbo e assinatura)

Flávio Henrique Ferreira da Mata
 Diretor Presidente
 Flávio Henrique F. da Mata

Resp.Contabilidade:	Ficha: 344M1.C	3390396.2
---------------------	----------------	-----------

Fernanda Soares Fernandes

DADOS DO CONTRATO / ATA

Valor do Contrato + Ativos/Passivos/Patrimônio	Vigência do Contrato:
Saldo utilizado até o momento (SEM A DID ATUAL):	Saldo restante:
Observação sobre Ata Reg. Preço:	Anexar planilha controle de saldo dos quantitativos de cada item originário da Ata Registro de Preços

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Engenharia	
Responsável pela Demanda: Brenda	Matrícula: 90399
Telefone/ WhatsApp: (31) 99587-9168	
1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA CEMIG, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO JUNTO À CEMIG. (X) Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento	
2. Justificativa da necessidade da contratação Considerando a demanda global premente por alternativas energéticas mais eficientes e sustentáveis, tanto em termos de geração quanto de utilização da energia, faz-se necessário ao Poder Público, de modo geral, a busca por oportunidades de efficientização das atividades e estruturas de sua responsabilidade. A partir da Lei nº 9.991/2000 (24 de julho de 2000), as empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica no Brasil devem destinar um percentual mínimo de sua receita operacional líquida ao fomento de “Programas de Eficiência Energética – PEE”, através da abertura de Chamadas Públicas regulamentadas pela “Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL”, de modo a selecionar e financiar os melhores projetos de eficiência energética apresentados, provindos tanto do setor público quanto do setor privado. No caso dos projetos apresentados e selecionados representando o setor público, estes recursos são destinados a Fundo Perdido, o que representa uma grande oportunidade às Autarquias de saneamento, dado que, além de obter maior eficiência energética com redução permanente dos custos de consumo de energia, acarretará em melhoria operacional com retrofit de equipamentos, redução de custos com manutenção e implantação de ações de automação, sem necessidade de desembolso de recursos próprios para a implementação do projeto, portanto, sem qualquer impacto ao erário público.	

***Nota**

A quantidade a ser adquirida deverá ser prudente e ser condizente com o consumo/utilização do setor requisitante, para um período de 12 (doze) meses, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio econômico e financeiro da autarquia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL/ SERVIÇO/ EQUIPAMENTO /OBRA	MODALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVO DE QUANTITATIVO	DATA DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia – esco – para participação na chamada pública do programa de eficiência energética – pee – da cemig, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco junto à cemig.	Serviço		UN	01	

4. Observações gerais: Informar grau de prioridade da compra ou da contratação

Baixo ()

Médio (X)

Alto ()

4.1. Dotação orçamentária:

4.2. Ficha:

4.2.1. Valor estimado da contratação: O SAAE não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto pela Concessionária. Caberá ao SAAE apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido cedidos pela Concessionária no caso de seleção e execução do projeto no PEE. Nesse caso, os recursos serão gradativamente repassados à Contratada a partir das medições realizadas pela fiscalização do SAAE, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no projeto selecionado.

Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização da CEMIG, a Contratada assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos do PEE, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

Ainda que a proposta de projeto da Contratada não seja selecionada pelo PEE, a Autarquia

Municipal não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo esta, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

4.3. Prazo de Entrega/ Execução: Os serviços deverão ser seguidos de acordo com cronograma do edital da CPP da CEMIG - a ser publicado.

Sete Lagoas, 13 de maio de 2025


Brenda Gabrielle de Paula Teodoro
Sup. Cadastro e Topografia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Gestor da contratação/Aquisição:

Nome: Brenda Gabrielle de Paula Teodoro

Cargo: Sup. Cadastro e Topografia - Matrícula: 90399

Fiscal administrativo da contratação/aquisição:

Nome: Marcos Wagner Lopes Junior

Cargo: Sup. Acompanhamento e Elaboração de Projetos - Matrícula: 90400

Fiscal técnico da contratação/aquisição:

Nome: Graciela Alves de Lima

Cargo: Sup. Controle de Perda e Eficiência Energética - Matrícula: 1905

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Serviços de Conservação de Energia – ESCO – para que possa representar o SAAE na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE – da CEMIG, **na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco junto à CEMIG**, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência.

1 - INTRODUÇÃO

Este estudo serve essencialmente para analisar a viabilidade técnica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, com o escopo de melhor atender às necessidades do SAAE/Sete Lagoas-MG.

Pretende-se, assim, analisar a melhor solução para contratação de empresa especializada em Serviços de Conservação de Energia (ESCO) que possa representar a Autarquia na Chamada Pública de Projetos a ser lançada pela CEMIG, concessionária de energia elétrica em 2025.

2 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda global premente por alternativas energéticas mais eficientes e sustentáveis, tanto em termos de geração quanto de utilização da energia, faz-se necessário ao Poder Público, de modo geral, a busca por oportunidades de efficientização das atividades e estruturas de sua responsabilidade.

A partir da Lei nº 9.991/2000 (24 de julho de 2000), as empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica no Brasil devem destinar um percentual mínimo de sua receita operacional líquida ao fomento de “Programas de Eficiência Energética – PEE”, através da abertura de Chamadas Públicas regulamentadas pela “Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL”, de modo a selecionar e financiar os melhores projetos de eficiência energética apresentados, provindos tanto do setor público quanto do setor privado.

No caso dos projetos apresentados e selecionados representando o setor público, estes recursos são destinados a Fundo Perdido, o que representa uma grande oportunidade às autarquias, dado que, além de obter maior eficiência energética com redução permanente dos custos de consumo de energia, não há necessidade do desembolso de recursos próprios para a implementação do projeto, portanto, sem impacto ao erário público.

Por este motivo, a contratação da empresa para o fim deste estudo deverá dar-se na modalidade de contrato de risco, sendo que sua remuneração ocorrerá apenas através dos recursos cedidos pela concessionária CEMIG caso o projeto seja selecionado no PEE, não implicando, portanto, em despesa para esta autarquia, quer o projeto seja selecionado ou não.

De acordo com o último edital (Chamada Pública 001/2024) do PEE da CEMIG, os projetos apresentados pelo setor público poderão se enquadrar nas seguintes classes de consumo elegíveis: Poder Público, Serviços Públicos (saneamento) e Iluminação Pública. A partir do diagnóstico inicial elaborado pela empresa de eficiência energética após sua contratação, deverá ser definido, em conjunto com a Autarquia Municipal, o campo de aplicação prioritário a ser contemplado pelo projeto.

Além do diagnóstico energético e da proposta de projeto de eficiência energética elaborados e apresentados para concorrer no PEE dentro do prazo a ser definido pelo edital da Chamada Pública de Projetos, caso o projeto apresentado seja selecionado pela CEMIG, a Contratada deverá planejar, gerenciar e executar todas as demais etapas da obra, até sua completa conclusão e comprovação de resultados, em total acordo com o regulamento da respectiva Chamada Pública (conforme edital e documentos de referência a serem disponibilizados no site <https://www.cemig.com.br/chamadas-publicas/>) e com todas as disposições constantes no regulamento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE” elaborado pela “Agência Nacional

de Energia Elétrica - ANEEL”, disponíveis no site: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-aneel-n-920-de-23-de-fevereiro-de-2021-*306209537 (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021).

Considerando que os repasses financeiros à Contratada somente ocorrerão após a conclusão e aprovação de cada etapa, qualquer inconformidade verificada entre o projeto selecionado no PEE da CEMIG e a execução deste incorrerá em risco de não recebimento dos recursos pela empresa.

Com base no exposto, comprova-se a oportunidade singular que o PEE representa para o poder público, oferecendo a possibilidade de significativo resultado utilitário e econômico ao SAAE, sem assunção de riscos técnicos e financeiros, justificando-se, portanto, a concretização do objeto deste Termo de Referência.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SAAE

3.1) Fundamentação: Contratação no plano de contratações anual, elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2) Trata-se de demanda prevista das necessidades da contratação, não apresentando conflito com o Plano Anual de Contratação, mantendo-se previsão junto ao PPA (Plano Plurianual).

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pela falta de implicações financeiras ao Erário, pela impossibilidade de utilização de qualquer dos critérios de julgamento do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, atende-se a hipótese de inviabilidade de competição, atraindo a contratação por inexigibilidade, prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, com a escolha do fornecedor mais bem qualificado tecnicamente mediante credenciamento.

5 - REQUISITOS INTERNOS

5.1) É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.1.1 a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2 As empresas a serem contratadas deverão apresentar a documentação a ser exigida no edital para fins de qualificação técnica, caso seja necessário.

5.2.1 Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.2.2 A contratada deverá atender às solicitações do SAAE, executando-as de acordo com as orientações e especificações técnicas apresentadas, bem como com o planejamento previamente definido.

5.2.3 A compra dos equipamentos e vidrarias poderá ser em lotes distintos.

6 – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

6.1) Considerando que este objeto não possui preço, definiu-se como critério de seleção a comprovação de melhor técnica. Para isso, será utilizada a tabela abaixo como forma de pontuação das

empresas proponentes, objetivando valorizar as que comprovarem maior expertise e qualificação em projetos de eficiência energética fomentados pela CEMIG e ANEEL:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública do PEE da CEMIG	05 (cinco) pontos por projeto selecionado
02	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL de outras concessionárias	04 (quatro) pontos por projeto selecionado
03	Valor financeiro total dos projetos de eficiência energética selecionados e executados pela empresa em chamadas públicas do PEE de concessionárias de energia elétrica, comprovado através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	05 (cinco) pontos a cada R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) completos – não será permitido somatório de valores inferiores a 500.000,00.
04	Engenheiro eletricitista com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa.	03 (três) pontos por profissional
05	Engenheiro com certificação ativa PMP (Project Management Professional), emitida pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa.	02 (dois) pontos por profissional
06	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL especificamente para Companhias de Saneamento, públicas ou privadas, ou Serviços Autônomos ou Departamentos de Água e Esgoto	05 (cinco) pontos por projeto selecionado

6.1.1 Quanto aos itens 01, 02 e 06 a ata de "resultado final da chamada pública" emitida pela concessionária de energia, juntamente com a ART do projeto correspondente, são suficientes para comprovação destes itens, desde que os dados e descrição da ART correspondam claramente ao projeto aprovado na chamada pública.

6.1.2 Quanto ao item 03, serão considerados apenas os valores financeiros efetivamente EXECUTADOS pela proponente nos projetos selecionados no PEE, conforme conste nos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e na CAT.

6.1.3 Considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução e o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pelo ente receptor do serviço comprovam a execução efetiva deste, não se

faz necessária a apresentação dos contratos de prestação dos serviços de execução, desde que os dados da CAT e ACT explicitem claramente a correspondência com as respectivas chamadas públicas.

6.1.4 A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação.

6.1.5 Não poderá ser apresentado documento repetido para validação de pontos em dois ou mais itens distintos da tabela.

6.1.6 A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser, então, conferidos pela equipe de licitações do SAAE.

6.1.7 Em caso de empate, o desempate se dará pela maior pontuação no item 01.

6.1.8 Caso o empate persista, o desempate dar-se-á, então, pela maior pontuação no item 03.

6.1.9 Em caso de manutenção do empate, o desempate dar-se-á, enfim, por sorteio.

6.2) Requisitos técnicos da contratação:

A implementação do projeto de eficiência energética deverá obedecer integralmente às etapas definidas no edital da Chamada Pública 2025 do “Programa de Eficiência Energética – PEE” da CEMIG, a ser disponibilizado no site <https://www.cemig.com.br/chamadas-publicas/>, bem como a todas as disposições constantes no regulamento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE” elaborado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, disponíveis no site <https://www.gov.br/aneel/pt-br/centrais-deconteudos/procedimentos-regulatorios> procedimentos-ee-ped (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021). De modo geral (com base inicial no último edital de Chamada Pública Nº 001/2024 do PEE CEMIG), as etapas compreendem:

a) Diagnóstico energético e proposta de projeto:

a.1) Elaboração de diagnóstico energético com avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução da demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada (tendo como última referência as diretrizes do item 8 – “Diagnóstico Energético” – da Especificação Técnica edital da Chamada Pública nº 001/2024 do PEE da CEMIG);

a.2) Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos elaborados pela contratada para compor este relatório deverão ser realizados em conjunto com a equipe técnica do SAAE, sendo que, antes da apresentação à Concessionária, a Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto à administração do SAAE, pelo gestor e fiscal do contrato;

a.3) Apresentação à CEMIG de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, para concorrer à seleção e destinação dos recursos a Fundo Perdido (conforme as definições do item 10 – “Forma de Apresentação das Propostas de Projetos” - do edital da Chamada Pública do PEE da CEMIG). A inscrição da proposta de projeto na CEMIG deverá respeitar o prazo a ser definido no edital da Chamada Pública de Projetos do “Programa de Eficiência Energética – PEE” da CEMIG, ficando sob responsabilidade da proponente, antes de concorrer a este contrato, avaliar sua competência técnica para cumprimento deste prazo. Dessa forma, não serão consideradas impugnações que questionem a viabilidade do prazo, dado que a definição deste cronograma não é de poder da Autarquia Municipal, mas sim, da Concessionária.

b) Seleção, homologação e execução do projeto:

b.1) Caso a proposta de projeto apresentada seja selecionada pela CEMIG para destinação dos recursos a Fundo Perdido, proceder-se-á, após a homologação do resultado, à assinatura do Termo de Convênio ou Cooperação Técnica da Contratada junto à Concessionária, representando o SAAE;

b.2) Execução do projeto pela Contratada, com a contratação dos serviços necessários e aquisição/instalação dos materiais e equipamentos previstos no projeto proposto, devendo obedecer rigorosamente às definições deste, sob risco de reprovação da execução e não repasse dos recursos à Contratada;

b.3) Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética e realizada a sua verificação operacional, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período, observando o estabelecido na Estratégia de M&V (tendo como referência o Diagnóstico Energético inicial), permitindo a emissão do Relatório de Medição e Verificação, tendo como referência o item 5.12 – “Medição e Verificação” - da Especificação Técnica da Chamada Pública nº 001/2024 do PEE da CEMIG;

b.4) Implementação das ações de Treinamento e Capacitação (tendo como última referência o item 5.10 – “Treinamento e Capacitação” – da Especificação Técnica da Chamada Pública nº 001/2024 do PEE da CEMIG);

b.5) Implementação das ações de Marketing (tendo como última referência o item 5.9 – “Marketing” - da Especificação Técnica da Chamada Pública nº 001/2024 do PEE da CEMIG);

b.6) O prazo máximo para execução integral e comprovação dos resultados do projeto, contabilizado a partir da assinatura do Termo de Convênio, será de 12 meses (tendo como última referência o item 5.16 – “Período de Execução do Projeto” – da Especificação Técnica da Chamada Pública nº 001/2024 do PEE da CEMIG), salvo em casos específicos previstos no edital.

6.3) Da forma e da prestação de serviços:

6.3.1 Os locais, sistemas ou unidades consumidoras a serem contemplados pelos projetos e diagnósticos ficarão a critério do SAAE, em conjunto com a Contratada, podendo contemplar todas as instalações do mesmo que tenham consumo de energia (unidade consumidora). A Contratada poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto à Chamada Pública do PEE, porém, a diretoria do SAAE terá o poder de decisão final sobre as opções disponíveis, conforme planejamento estratégico.

6.3.2 A Contratada deverá prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento dos Editais da Chamada Pública de Projetos do PEE da CEMIG a serem publicados (conforme edital e documentos de referência a serem disponibilizados no site <https://www.cemig.com.br/chamadas-publicas/>) e com todas as disposições constantes no regulamento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE” elaborado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, disponíveis no site https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-aneel-n-920-de-23-de-fevereiro-de-2021-*-306209537 (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021).

6.3.3 A Contratada deverá realizar os levantamentos, diagnósticos, medições e verificações conforme o “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP - Janeiro de 2012 – EVO 10000 - 1:2012 (Br) e o “Guia de Medição e Verificação para o Programa de Eficiência Energética Regulado pela ANEEL”, realizados por profissional com Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization).

6.3.4 Ainda, a Contratada deverá promover o marketing e divulgação, treinamento e capacitação, descarte adequado de materiais, e prestar consultoria referente a todas as atividades envolvidas na participação, no acompanhamento e na prestação de contas pelo contrato firmado com a Concessionária, tudo em acordo com o edital do PEE.

IMPORTANTE: A contratada deverá apresentar registro/certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, em plena validade.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

7.1) Considerando que a ESCO é uma empresa de serviços de engenharia especializada no planejamento e realização de programas completos ou implantação de medidas específicas para ganho de eficiência no consumo de energia elétrica, compreendendo as seguintes etapas ou atividades em ordem cronológica:

7.1.1 Diagnóstico preliminar das melhores soluções para o aumento da eficiência no consumo de energia elétrica e água, suportados por análises de viabilidade econômica e financeira;

7.1.2 Confeção dos projetos executivos de engenharia para a implantação dos programas ou medidas de eficiência;

7.1.3 Aporte de capital próprio ou captação de financiamento para os investimentos necessários na implantação do programa completo ou das medidas específicas para a obtenção de maior eficiência nas instalações;

7.1.4 Execução das obras, melhorias e reformas nas instalações e nos processos, objetivando alcançar melhor eficiência no consumo de insumos e economia nos respectivos custos, e sempre que necessário complementando as intervenções técnicas com treinamento de operadores e conscientização dos usuários das instalações;

7.1.5 Realização de medições e verificações para determinação das economias proporcionadas pelo programa completo de eficiência implementado ou pelas medidas implantadas em benefício do seu cliente beneficiário;

7.2) Considerando que a ESCO após realização do diagnóstico preliminar consegue determinar com certeza e precisão a viabilidade técnica e econômica das soluções e medidas de eficiência que podem beneficiar a CONTRATANTE; e, portanto, propõe implantar um programa racional de eficiência ("Programa de Eficiência"), mediante a execução de reformas e melhorias nas instalações, substituição de equipamentos, alterações de procedimentos operacionais, treinamentos, intervenções diversas, que irão assegurar o melhor aproveitamento possível dos insumos energéticos que a CONTRATANTE utiliza, objetivando a redução de valor nas despesas de consumo relacionadas, significando vantagem econômica para a CONTRATANTE;

7.3) Considerando que o diagnóstico do potencial de eficiência, as medidas a serem implementadas pela ESCO, e a captação de recursos financeiros para os investimentos necessários serão específicos para o Programa de Eficiência da CONTRATANTE, e que, portanto, tais trabalhos não têm condições de reaproveitamento em outros projetos no caso de desistência da CONTRATANTE;

7.4) CONSIDERANDO QUE para a implementação do programa ou das medidas de eficiência a ESCO assume o compromisso contratual de prover os recursos financeiros necessários por sua conta e risco exclusivos, podendo alocar capital de risco próprio, e/ou contratar operação de financiamento;”

7.5) Em consulta às normas pertinentes, o acometimento do objeto para execução indireta por meio do Programa de Eficiência Energética, previsto pela Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, é uma oportunidade aparentemente preferencial à contratação de empresas para projetos e obras de eficiência energética independentes, pois:

- a) como todo o projeto é financiado por recursos do setor elétrico, não se compromete orçamento;
- b) há terceirização da avaliação técnica de custo-benefício do projeto por critérios objetivos para a distribuidora de energia;
- c) transfere o custo de participação no PEE com a elaboração do diagnóstico energético e elaboração do projeto para empresa especializada;
- d) o risco de êxito na Chamada Pública de Projetos e o cumprimento das obrigações de execução também são acometidos ao setor privado;
- e) potencialmente, incorpora benefícios indiretos como melhoria da eficiência energética e do manejo ambiental adequado.

7.6) Considerando que as demais opções do SAAE para se alcançar o objeto pretendido seriam:

7.6.1 Seleção prévia de empresa, por meio de Chamamento Público, para apresentação de proposta de projeto perante a CEMIG, sem que haja remuneração ou risco por parte do SAAE;

7.6.2 Contratação de empresa para elaborar o projeto e executar a obra com recursos próprios do SAAE;

7.6.3 Execução direta do objeto, ou seja, por meios próprios.

8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1) A presente contratação tem por finalidade subsidiar processo para seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) que possa representar o SAAE na Chamada Pública de Projetos a ser lançada pela CEMIG, sendo esta necessária.

8.2) Evidencia-se que a solução descrita no item 7.6.1 é a mais vantajosa para o SAAE, pois não geraria custos para a Autarquia para realização de melhorias nas instalações elétricas, visando a eficiência energética, uma vez que essas despesas seriam custeadas pela concessionária de energia, conforme previsão legal.

9 - IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERCORRÊNCIAS HAVIDAS NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

9.1) Realizada a verificação de outras contratações vigentes similares para prestação dos serviços, obtivemos o seguinte:

- Não houve processo anteriormente a este.

10 - ESTIMATIVA PRELIMINARES DE CUSTOS

O SAAE não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto pela Concessionária. Caberá ao SAAE apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido cedidos pela Concessionária no caso de seleção e execução do projeto no PEE. Nesse caso, os recursos serão gradativamente repassados à Contratada a partir das medições realizadas pela fiscalização do SAAE, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no projeto selecionado.

Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização da CEMIG, a Contratada assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos do PEE, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

Ainda que a proposta de projeto da Contratada não seja selecionada pelo PEE, a Autarquia Municipal não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo esta, portanto, **o risco financeiro integral por sua participação no processo.**

A contratação tem natureza singular. O serviço de diagnóstico e elaboração de projeto deverá discriminar os materiais, serviços e obras eventualmente necessários, todos incluídos no custo do projeto a ser reembolsado pela distribuidora de energia responsável pelo PEE. Desse modo, não se aplica a especificação de quantitativos.

11 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se entende como necessária a inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações, porque a contratação não depende de orçamento próprio e está subordinada a existência de Chamada Pública de Projetos da distribuidora de energia, afastando a aplicação do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ademais, não há garantia de contratação, tendo em vista que o projeto passará por uma concorrência entre projetos e, caso aprovado/selecionado pela distribuidora de energia, todo o recurso destinado à sua implantação será a fundo perdido, portanto, sem impacto ao erário público.

12 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, estabeleceu que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, no mínimo, vinte e cinco centésimos por cento de sua receita operacional líquida em programas de eficiência energética no uso final.

Para a aplicação desses recursos, a Resolução Normativa da ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, estabelece que as concessionárias de distribuição de energia elétrica deverão realizar Chamada Pública para seleção de projetos, uma vez por ano.

A apresentação dos projetos de eficiência energética pode ser feita por Empresas de Serviços de Conservação de Energia - ESCOs, fabricantes, comerciantes e consumidores. E serão selecionados por um sistema objetivo de qualidade e preço, estabelecidos pela ANEEL.

Ressalte-se que a implementação do projeto selecionado possui um custo zero para o consumidor beneficiário pois os recursos financeiros são provenientes da distribuidora de energia.

Assim, interessa distinguir dois momentos para participação no PEE: (a) o do diagnóstico energético com a confecção de projeto de efficientização e submissão à Chamada Pública de Projetos da distribuidora e (b) o da implementação do projeto selecionado.

Preliminarmente, é feito Diagnóstico Energético pela CONTRATADA com o cadastramento dos dados de consumo para os insumos a serem efficientizados, devendo ficar evidenciado no levantamento o detalhamento de todas as medidas propostas, na forma de obras e instalações, substituições e intervenções na engenharia de processo, conforme as normas da Chamada

Pública de Projetos. O Relatório de Diagnóstico é o documento que define as premissas de viabilidade técnica, financeira e econômica das medidas propostas pela CONTRATADA com recomendação para serem implantadas em benefício da CONTRATANTE.

Com base no Diagnóstico Energético, a CONTRATADA elabora o Projeto de Eficiência a ser submetido na Chamada Pública de Projetos, que descreverá as medidas e intervenções propostas devidamente justificadas, consolidadas, e estruturadas tecnicamente, financeira e economicamente, e apresentará o planejamento das ações e intervenções previstas e o cronograma de implantação para cada medida proposta, conforme as regras do Programa de Eficiência Energética.

Para a submissão ao PROPEE o projeto deve se enquadrar em alguma das tipologias existentes, entre eles o Poder Público, o Serviço Público e a Iluminação Pública, conforme Módulo 4 - Anexo IV da RN-ANEEL nº 920/21.

Uma vez selecionado o Projeto de Eficiência encerra-se a fase de diagnóstico, aperfeiçoa-se o escopo contratual e a CONTRATADA passa a executar os projetos, ações e medidas de eficiência.

No PEE, é assegurado ao consumidor/beneficiário público a garantia do Código de Defesa do Consumidor para os serviços e produtos recebidos. E em todas as tipologias, existem serviços essenciais para a implantação, entre eles o descarte ambientalmente responsável de material substituído.

Por fim, para afirmar a adequação da solução como um todo, entende-se que a seleção de ESCO ou empresa de engenharia habilitada para todos os trâmites do PEE, preenche todos os objetivos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

13 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1) O parcelamento da solução não é considerado neste estudo.

14 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma Empresa de Engenharia Especializada em Serviços de Conservação de Energia (ESCO) para participar do Programa de Eficiência Energética (PEE) da CEMIG no SAAE visa reduzir o consumo de energia, modernizar a infraestrutura, e promover a sustentabilidade ambiental. A ESCO assume os custos iniciais das melhorias, sendo remunerada pela Distribuidora de Energia, o que traz benefícios financeiros sem investimento imediato por parte do SAAE. Além disso, a iniciativa contribui para o cumprimento de metas regulatórias, fortalece a economia local e melhora a imagem do SAAE como uma autarquia sustentável.

15 – IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O objeto pretendido será obtido através de contratação única com duas etapas de execução, não sendo obrigatória a segunda.

Em um primeiro momento, é preciso autorizar o prestador de serviço a avaliar as instalações; produzir o diagnóstico energético; produzir o projeto de eficiência energética correspondente; e assessorar a submissão do produto à Chamada Pública de Projetos. Caso seja selecionado, o prestador de serviço passa a ser responsável pela execução e implementação do próprio projeto nos moldes do Programa de Eficiência Energética. Desse modo, é preciso realizar a seleção do prestador de serviço.

16 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação:

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

A contratação deve buscar da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.

Deve observar, no que couber pra cada tipo de objeto, as normas relativas à:

Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

Avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pelo SAAE.

“Art. 5º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- 1- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 2- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente

(Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PMDEs); § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Todos os materiais e equipamentos que vierem a ser substituídos deverão ser descartados de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) e demais normas aplicáveis à matéria, o que deverá ser feito pela empresa selecionada para apresentar a proposta de projeto.

17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA DECLARAÇÃO

17.1) A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, inexistindo riscos.

Sete Lagoas - MG, 13 de maio de 2025


Brenda Gabrielle de Paula Teodoro
Sup. Cadastro e Topografia
SAAE

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. OBJETO

A contratação destina-se aos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA CEMIG, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO JUNTO À CEMIG.**

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda global premente por alternativas energéticas mais eficientes e sustentáveis, tanto em termos de geração quanto de utilização da energia, faz-se necessário ao Poder Público, de modo geral, a busca por oportunidades de efficientização das atividades e estruturas de sua responsabilidade.

A partir da Lei nº 9.991/2000 (24 de julho de 2000), as empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica no Brasil devem destinar um percentual mínimo de sua receita operacional líquida ao fomento de “Programas de Eficiência Energética – PEE”, através da abertura de Chamadas Públicas regulamentadas pela “Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL”, de modo a selecionar e financiar os melhores projetos de eficiência energética apresentados, provindos tanto do setor público quanto do setor privado.

No caso dos projetos apresentados e selecionados representando o setor público, estes recursos são destinados a Fundo Perdido, o que representa uma grande oportunidade as Autarquias, dado que, além de obter maior eficiência energética com redução permanente dos custos de consumo de energia, não há necessidade do desembolso de recursos próprios para a implementação do projeto, portanto, sem impacto ao erário público.

Por este motivo, a contratação da empresa para o fim deste Termo de Referência deverá dar-se na modalidade de contrato de risco, sendo que sua remuneração ocorrerá apenas através dos recursos cedidos pela concessionária CEMIG caso o projeto seja selecionado no PEE, não implicando, portanto, em despesa para o município, quer o projeto seja selecionado ou não.

De acordo com o edital (Chamada Pública N 001/2024) do PEE da CEMIG, os projetos apresentados pelo setor público poderão se enquadrar nas seguintes classes de consumo elegíveis: Poder Público, Serviços Públicos (saneamento) e Iluminação Pública. A partir do diagnóstico inicial elaborado pela empresa de eficiência energética após sua contratação, deverá ser definido, em conjunto com a administração da Autarquia, o campo de aplicação prioritário a ser contemplado pelo projeto.

Além do diagnóstico energético e da proposta de projeto de eficiência energética elaborados e apresentados para concorrer no PEE dentro do prazo a ser definido pelo edital da Chamada Pública de 2025, caso o projeto apresentado seja selecionado pela CEMIG, a Contratada deverá planejar, gerenciar e executar todas as demais etapas da obra, até sua completa conclusão e comprovação de resultados, em total acordo com o regulamento da respectiva Chamada Pública (conforme edital e documentos de referência a serem disponibilizados no site <https://www.cemig.com.br/chamadas-publicas/>) e com todas as disposições constantes no regulamento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE” elaborado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, disponíveis no site https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-aneel-n-920-de-23-de-fevereiro-de-2021-*-306209537 (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021).

Considerando que os repasses financeiros à Contratada somente ocorrerão após a conclusão e aprovação de cada etapa, qualquer inconformidade verificada entre o projeto selecionado no PEE da CEMIG e a execução deste incorrerá em risco de não recebimento dos recursos pela empresa.

Com base no exposto, comprova-se a oportunidade singular que o PEE representa para o SAAE, oferecendo a possibilidade de significativo resultado utilitário e econômico, sem assunção de riscos técnicos e financeiros, justificando-se, portanto, a concretização do objeto deste Termo de Referência.

3. Requisitos técnicos da contratação

A implementação do projeto de eficiência energética deverá obedecer integralmente às etapas definidas no edital da Chamada Pública 2025 do “Programa de Eficiência Energética – PEE” da CEMIG, a ser disponibilizado no site <https://www.cemig.com.br/chamadas-publicas/>, bem como a todas as disposições constantes no regulamento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE” elaborado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, disponíveis no site https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-aneel-n-920-de-23-de-fevereiro-de-2021-*-306209537 (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021). De modo geral (com base inicial no último edital de Chamada Pública 001/2024 do PEE CEMIG), as etapas compreendem:

3.1. Diagnóstico energético e proposta de projeto:

3.1.1. Elaboração de diagnóstico energético com avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução da demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada (tendo como última referência as diretrizes do item 8 – “Diagnóstico Energético” – da Especificação Técnica edital da Chamada Pública nº 001/2024 do PEE da CEMIG);

3.1.2. Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos Elaborados pela Contratada para compor este relatório deverão ser realizados em conjunto com a equipe técnica do SAAE, sendo que, antes da apresentação

à Concessionária, a Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto ao gestor e fiscal do contrato;

3.1.3. Apresentação à CEMIG de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, para concorrer à seleção e destinação dos recursos a Fundo Perdido (tendo como última referência as definições do item 10 – “Forma de Apresentação das Propostas de Projetos” - do edital da Chamada Pública do PEE da CEMIG). A inscrição da proposta de projeto na CEMIG deverá respeitar o prazo a ser definido no edital da Chamada Pública do “Programa de Eficiência Energética – PEE” da CEMIG, ficando sob responsabilidade da proponente, antes de concorrer a este contrato, avaliar sua competência técnica para cumprimento deste prazo. Dessa forma, não serão consideradas impugnações que questionem a viabilidade do prazo, dado que a definição deste cronograma não é de poder da Autarquia Municipal, mas sim, da Concessionária.

3.2. Seleção, homologação e execução do projeto:

3.2.1. Caso a proposta de projeto apresentada seja selecionada pela CEMIG para destinação dos recursos a Fundo Perdido, proceder-se-á, após a homologação do resultado, à assinatura do Termo de Convênio ou Cooperação Técnica da Contratada junto à Concessionária, representando o SAAE;

3.2.2. Execução do projeto pela Contratada, com a contratação dos serviços necessários e aquisição/instalação dos materiais e equipamentos previstos no projeto proposto, devendo obedecer rigorosamente às definições deste, sob risco de reprovação da execução e não repasse dos recursos à Contratada;

3.2.3. Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética e realizada a sua verificação operacional, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período, observando o estabelecido na Estratégia de M&V (tendo como referência o Diagnóstico Energético inicial), permitindo a emissão do Relatório de Medição e Verificação, tendo como referência o item 5.12 – “Medição e Verificação” - da Especificação Técnica da Chamada Pública nº 001/2024 do PEE da CEMIG;

3.2.4. Implementação das ações de Treinamento e Capacitação (tendo como última referência o item 5.10 – “Treinamento e Capacitação” – da Especificação Técnica da Chamada Pública nº 001/2024 do PEE da CEMIG);

3.2.5. Implementação das ações de Marketing (tendo como última referência o item 5.9 – “Marketing” - da Especificação Técnica da Chamada Pública nº 001/2024 do PEE da CEMIG);

3.2.6. O prazo máximo para execução integral e comprovação dos resultados do projeto, contabilizado a partir da assinatura do Termo de Convênio, será de 12 meses, podendo ser prorrogado seu prazo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (tendo como última referência o “Período de Execução do Projeto” – da Especificação Técnica da Chamada Pública nº 001/2024 do PEE da CEMIG), salvo em casos específicos previstos no edital.

4. DA FORMA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais, sistemas ou unidades consumidoras a serem contemplados pelos projetos e diagnósticos ficarão a critério do SAAE, em conjunto com a Contratada, podendo contemplar todas as instalações do mesmo que tenham

consumo de energia (unidade consumidora). A Contratada poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto à Chamada Pública do PEE, porém, a diretoria do SAAE terá o poder de decisão final sobre as opções disponíveis, conforme planejamento estratégico.

A Contratada deverá prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento da Chamada Pública 2025 do PEE da CEMIG a ser publicado (conforme edital e documentos de referência a serem disponibilizados no site <https://www.cemig.com.br/chamadas-publicas/>) e com todas as disposições constantes no regulamento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE" elaborado pela "Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL", disponíveis no site https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-aneel-n-920-de-23-de-fevereiro-de-2021-*-306209537 (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021).

A Contratada deverá realizar os levantamentos, diagnósticos, medições e verificações conforme o "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP - Janeiro de 2012 – EVO 10000 - 1:2012 (Br) e o "Guia de Medição e Verificação para o Programa de Eficiência Energética Regulado pela ANEEL", realizados por profissional com Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization).

Ainda, a Contratada deverá promover o marketing e divulgação, treinamento e capacitação, descarte adequado de materiais, e prestar consultoria referente a todas as atividades envolvidas na participação, no acompanhamento e na prestação de contas pelo contrato firmado com a Concessionária, tudo em acordo com o edital do PEE.

IMPORTANTE: A contratada deverá apresentar registro/certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA., em plena validade.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – CUSTO "0" (ZERO)

O SAAE não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto pela Concessionária. Caberá ao SAAE apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido cedidos pela Concessionária no caso de seleção e execução do projeto no PEE. Nesse caso, os recursos serão gradativamente repassados à Contratada a partir das medições realizadas por fiscalização própria, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no projeto selecionado.

Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização da CEMIG, a Contratada assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos do PEE, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

Ainda que a proposta de projeto da Contratada não seja selecionada pelo PEE, a Autarquia Municipal não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em

relação aos custos de elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo esta, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

6. CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1. Apresentação do registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional correspondente (CREA ou equivalente);

6.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pela respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), de, no mínimo, 01 engenheiro ou técnico industrial vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

6.3. Apresentação de Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida de, pelo menos, 01 (um) profissional vinculado à empresa proponente. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

6.4. Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando que esta empresa possui experiência em execução de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

Considerando que este objeto não possui preço, definiu-se como critério de seleção a comprovação de melhor técnica. Para isso, será utilizada a tabela abaixo como forma de pontuação das empresas proponentes, objetivando valorizar as que comprovarem maior expertise e qualificação em projetos de eficiência energética fomentados pela CEMIG e ANEEL:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública do PEE da CEMIG	05 (cinco) pontos por projeto selecionado
02	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL de outras concessionárias	04 (quatro) pontos por projeto selecionado
03	Valor financeiro total dos projetos de eficiência energética selecionados e executados pela empresa em chamadas	05 (cinco) pontos a cada R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

	públicas do PEE de concessionárias de energia elétrica, comprovado através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	completos – não será permitido somatório de valores inferiores a 500.000,00.
04	Engenheiro eletricitista com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa.	03 (três) pontos por profissional
05	Engenheiro com certificação ativa PMP (Project Management Profissional), emitida pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa.	02 (dois) pontos por profissional
06	Certificações adicionais relativas à execução de projetos de eficiência energética, como certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia), entre outras	01 (hum) ponto por certificação da empresa

Quanto aos itens 01 e 02 a ata de "resultado final da chamada pública" emitida pela concessionária de energia, juntamente com a ART do projeto correspondente, são suficientes para comprovação destes itens, desde que os dados e descrição da ART correspondam claramente ao projeto aprovado na chamada pública.

Quanto ao item 03, serão considerados apenas os valores financeiros efetivamente EXECUTADOS pela proponente nos projetos selecionados no PEE, conforme conste nos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e na CAT.

Considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução e o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pelo ente receptor do serviço comprovam a execução efetiva deste, não se faz necessária a apresentação dos contratos de prestação dos serviços de execução, desde que os dados da CAT e ACT explicitem claramente a correspondência com as respectivas chamadas públicas.

A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação.

Não poderá ser apresentado documento repetido para validação de pontos em dois ou mais itens distintos da tabela.

A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser, então, conferidos pela equipe de licitações do Município.

Em caso de empate, o desempate se dará pela maior pontuação no item 01.

Caso o empate persista, o desempate dar-se-á, então, pela maior pontuação no item 03.

Em caso de manutenção do empate, o desempate dar-se-á, enfim, por sorteio.

Para tal finalidade, o resultado final será realizado pelo setor técnico do SAAE - Engenharia, onde emitirá seu respectivo relatório referente à pontuação técnica na ordem de classificação das licitantes.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.13.2. **Gestor de contrato:** Brenda Gabrielle de Paula Teodoro;

8.13.3. **Fiscal administrativo de contrato:** Marcos Wagner Lopes Junior;

8.13.4. **Fiscal técnico de contrato:** Graciela Alves de Lima.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;

9.1.2. Prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento da Chamada Pública 2024 do PEE da CEMIG (conforme edital e documentos de referência a serem disponibilizados no site <https://www.cemig.com.br/chamadas-publicas/>) e com todas as disposições constantes no regulamento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE" elaborado pela "Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL", disponíveis no site <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-aneel-n-920-de-23-de-fevereiro-de-2021-306209537> (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021);

9.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado das respectivas notas fiscais;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos;

9.1.6. Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;

9.1.8. Responder formalmente a todos os questionamentos providos da Concessionária durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades emitidas pela Concessionária.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Ceder à Contratada as informações necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto;

9.2.2. Receber o objeto do contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital e anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta de projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado para a tarefa de fiscalização;

9.2.6. Efetuar o repasse financeiro à Contratada após receber da Concessionária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o valor devido de acordo com a medição de cada etapa da execução. O Contratante deverá fazer os repasses de valores no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos;

9.2.7. Manter-se adimplente perante a Concessionária durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.

Sete Lagoas - MG, 13 de maio de 2025


Marcos Wagner Lopes Junior
Sup. Acompanhamento e Elaboração de Projetos
SAAE

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA RECEBER, EXAMINAR E JULGAR DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS INSTAURADOS PELO SAAE.**

O Diretor Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o Código da Organização Geral da Autarquia e em consonância com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para receber, examinar e julgar os documentos relativos aos processos licitatórios nas modalidades, *Pregão Eletrônico, Leilão, Concorrência, bem como processar as Dispensas e Inexigibilidades de Licitação* a serem instaurados pela Autarquia a partir do dia 02/01/2023.

Art. 2º - Deverão compor os membros dessa Comissão os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Membros efetivos:

- I - Leonardo Davince Goulart - Presidente
- II - Kayo Patrick Andrade Lacerda – Equipe de Apoio
- III - Cirleidy Brandão de Santana – – Equipe de Apoio
- IV – Rodrigo Ferreira Gomes – Equipe de Apoio
- V - Gustavo Henrique Lima Gama – Equipe de Apoio
- VI – Leonardo Alves de Araújo – Equipe de Apoio
- VII - Flávio Recch Lavareda / Supervisor Jurídico – Equipe de Apoio

Membro(s) suplente(s):

- I - Valsilana Rosária Silva Pena

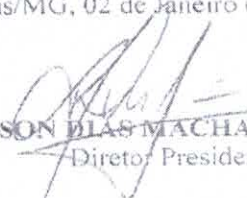
Art. 3º - O Presidente será designado para todos os efeitos Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, LX da lei federal 14.133/2021.

Art. 4º - Os demais membros acima designados comporão a Equipe de Apoio do Agente de Contratação, nos termos do art. 8º, § 1º da lei federal 14.133/2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se.

Sete Lagoas/MG, 02 de Janeiro de 2023.


ROBSON DIAS MACHADO JÚNIOR
Diretor Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, DATA

Número da edição

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

PORTARIA Nº 002 DE, 2 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA PORTARIAS Nº 01 E 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 E REVOGA A PORTARIA Nº 08 DE 24 DE MARÇO DE 2023 QUE "NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO".

O Diretor Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o Código da Organização Geral da Autarquia e, em consonância com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 08 de 24 de março de 2023, bem como alterar os incisos II e VII do artigo 2º da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2023 que "Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio", os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

II – Rodrigo Ferreira Gomes – Presidente, em substituição ao servidor Kayo Patrick Andrade Lacerda.

III – Vanessa Iolanda Soares da Silva – Supervisora Jurídica – Equipe de Apoio, em substituição ao servidor Sr. Flávio Recch Lavareda."

Art. 2º Fica inserido o parágrafo único, bem como alterado o inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2023, que "Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

II – Rodrigo Ferreira Gomes – Presidente, em substituição ao servidor Kayo Patrick Andrade Lacerda.

Parágrafo único. O Presidente será designado para todos os efeitos Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, LX da lei federal 14.133/2021".

Art. 3º Os demais membros designados por meio da Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2023, continuarão a compor a Equipe de Apoio, em colaboração com o respectivo Agente de Contratação, nos termos do art. 8º, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2025.

Sete Lagoas, 02 de janeiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA
Diretor Presidente do SAAE


Flávio Henrique F. da Mata
Diretor Presidente
SAAE - Sete Lagoas

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório:	7471/2025
Modalidade:	Credenciamento
Número da Licitação:	002/2025
Aquisição de:	Serviços

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Exmº. Sr. LEONARDO DAVINCE GOULART

Nos termos do contido na Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA CEMIG, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO JUNTO À CEMIG, com custo “0” (Zero) para o SAAE, conforme Termo de Referência em anexo aos autos.

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A Comissão Permanente de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se, se necessário.

Sete Lagoas/MG, 19 de maio de 2025


FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA
Diretor Presidente
SAAE

DESPACHO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório:	7471/2025
Modalidade:	Credenciamento
Número da Licitação:	002/2025
Aquisição de:	Serviços

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Exmº. Sr. LEONARDO DAVINCE GOULART

Informamos que as despesas do Processo Licitatório nº 7471/2025, referente à:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA CEMIG, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO JUNTO À CEMIG, com custo “0” (Zero) para o SAAE, conforme Termo de Referência em anexo aos autos.

Correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir especificada:

33.90.39.62 – Ficha: 34.471-C – CUSTO “0” ZERO.

Sete Lagoas/MG, 19 de maio de 2025


Fernanda Soares Fernandes
Assessor administrativo
DID: 371/2025

TERMO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório:	7471/2025
Modalidade:	Credenciamento
Número da Licitação:	002/2025
Aquisição de:	Serviços

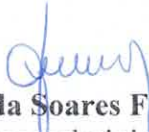
Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Exmº. Sr. LEONARDO DAVINCE GOULART

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA CEMIG, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO JUNTO À CEMIG, com custo “0” (Zero) para o SAAE, conforme Termo de Referência em anexo aos autos.

Correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir especificada:

33.90.39.62 – Ficha: 34.471-C – CUSTO “0” ZERO

Sete Lagoas/MG, 19 de maio de 2025


Fernanda Soares Fernandes
Assessor administrativo
DID: 371/2025



DESPACHO DE TESOUREARIA

Processo Licitatório:	74712025
Modalidade:	Credenciamento
Número da Licitação:	002/2025
Aquisição de:	Serviços

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Exmº. Sr. LEONARDO DAVINCE GOULART

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA CEMIG, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO JUNTO À CEMIG, com custo “0” (Zero) para o SAAE, conforme Termo de Referência em anexo aos autos.

Sete Lagoas/MG, 19 de maio de 2025


MARIA ELISA ROQUE DA SILVA
Departamento de Tesouraria
DID: 371/2025